



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA PROPÔS E A DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA APROVOU:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição da Mesa Diretora, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para execução dos serviços de direção, chefia e assessoria da Câmara Municipal do Município de Uruguaiana:

Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO CC/FG
Diretor Legislativo	1	CCL9/FGL9
Assessor Jurídico Legislativo	1	CCL7/FGL7
Assessor Superior de Comissões	1	CCL6/FGL6
Chefe de Gabinete	11	CCL7/FG1.7
Assessor Parlamentar	22	CCL4/FGL4
Assessor para Assuntos Institucionais	1	CCL6/FGL6
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CCL7/FGL7

Parágrafo único. Integra o presente Projeto de Lei o Anexo de Atribuições dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Uruguaiana.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão e função gratificada são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, cabendo ao Vereador a indicação do Chefe de Gabinete e dos Assessores Parlamentares.

Art. 3º Ficam criados quatro padrões de vencimentos para os cargos de que trata esta Lei, a seguir descritos:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO
CC04/FG04	R\$ 3.337,22
CC06/FG06	R\$ 3.813,97
CC07/FG07	R\$ 5.577,94
CC09/FG09	R\$ 7.389,58

Art. 4º Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Art. 5º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Abono Pecuniário aos servidores abrangidos por esta Lei se o valor nesta fixado for ou vier a ser inferior ao salário-mínimo vigente no país.

Art. 6º O Cargo de Assessor Jurídico Legislativo será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 7º No caso de recair a escolha em funcionário de órgão público federal, estadual ou municipal, o ato de nomeação será precedido da necessária cedência da autoridade competente.

Art. 8º Os servidores municipais poderão optar, quando nomeados, pelo CC ou pela FG.

§ 1º O desempenho de Função Gratificada é privativo de Servidor Público Municipal integrante do quadro de provimento efetivo previsto em Lei Específica que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários do Poder Legislativo do Município de Uruguaiana.

§ 2º O valor da FG corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão respectivo.

Art. 9º Os detentores de Cargo em Comissão não farão jus a nenhuma gratificação ou remuneração acessória por serviços extraordinários.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais 5.543/2023 e 5.825/2024, as quais foram unificadas pela presente lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de maio de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 26 de maio de 2025.

Ver. JOALCEIR ALVES GONÇALVES
Presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-presidente

Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

Ver.ª. STELLA LUZARDO ALVES
3º Secretário

claudio jardim

RJL Barilli

Alcides
Yang

Rosa
Bento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: DIRETOR LEGISLATIVO.

Atribuições:

Descrição sintética: coordenar os serviços administrativos da Câmara Municipal sob orientação da Presidência.

Descrição analítica: supervisionar, organizar e dirigir os serviços da Câmara Municipal; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores; secretariar reuniões da Mesa; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e nas prestações de contas; conferir certidões autorizar o empenho e o pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais, através da emissão de comunicações internas; assegurar o bom andamento das reuniões plenárias e de comissões; prestar assistência aos vereadores; executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos para o recrutamento:

- a) escolher preferencialmente de grau universitário;
- b) sujeito, desde a posse, aos mesmos impedimentos e proibições do vereador.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO.

Atribuições:

Descrição sintética: Assessorar juridicamente de forma ampla para o pleno exercício das funções legislativas.

Descrição analítica: examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) possuir Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais;
- c) inscrição na OAB.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: ASSESSOR SUPERIOR DE COMISSÃO – ÁREA JURÍDICA.

Atribuições:

Descrição sintética: assessorar juridicamente as comissões da Câmara Municipal, em especial a de Constituição e Justiça ou outra que vier a substituí-la; elaborar pareceres sobre atos do Poder Legislativo.

Descrição analítica: emitir pareceres jurídicos sobre os projetos dos atos legais que forem submetidos à apreciação das comissões parlamentares, inclusive as de inquérito: realizar estudos técnicos, prestar informações a todo cidadão, incluindo as autoridades municipais, acerca do andamento do processo e técnica legislativa; informações de ordem verbal ou escrita; prestar assessoramento a prática de atos das comissões do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os vereadores; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) possuir Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: CHEFE DE GABINETE.

Atribuições:

Descrição sintética: Determinar ou fazer cumprir as determinações dos vereadores.

Descrição analítica: Supervisionar e dirigir todos os serviços de ordem burocrática nas bancadas do Poder Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas. Acompanhar os serviços de plenário e os expedientes do processo Legislativo; redigir quando solicitado e supervisionar a correspondência oficial dos vereadores; controle e distribuição de material de expediente aos vereadores, em relação ao Processo e a Técnica Administrativa; solicitar documentos em nome do vereador; recepcionar pessoas no gabinete para tratar de assuntos de interesse público; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.

Recrutamento: O Cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, indicação pelo Vereador.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: ASSESSOR PARLAMENTAR.

Atribuições:

Descrição sintética: Realização das tarefas de rotina inerentes à função legislativa, no Gabinete do vereador.

Descrição analítica: Elaborar as proposições legislativas solicitadas pelas bancadas ou pelos vereadores; dar encaminhamento aos Projetos de Lei e outros atos normativos, pedidos de informações e outros; proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do Município; realizar outras tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade de Ensino Médio completo.

Recrutamento: O Cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, indicado pelo Vereador.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**

Denominação: ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Atribuições:

Descrição sintética: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação interna e externa; representá-lo em eventos ou reuniões de trabalho específico, quando convocado e coordenar os trabalhos de divulgação na imprensa em geral.

Descrição aralítica: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação com todos os órgãos internos e externos da Administração Pública e com os segmentos da sociedade em geral; representar o Presidente do Poder Legislativo nos eventos ou reuniões de trabalho específicas, sempre que convocado; coordenar e organizar os trabalhos de divulgação através da imprensa escrita, falada ou televisiva; desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse do Legislativo com os diversos órgãos da Administração Direta, Indireta e os segmentos da Sociedade Organizada; Outras atividades afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) instrução: preferencialmente de grau universitário
- b) idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Denominação: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Atribuições:

Descrição sintética: Determinar ou fazer cumprir as determinações do Presidente.

Descrição analítica: Supervisionar e dirigir todos os serviços de ordem burocrática no gabinete da presidência do Poder Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas. Acompanhar os serviços de plenário e os expedientes do processo Legislativo; redigir, quando solicitado, e supervisionar a correspondência oficial da presidência; realizar o controle e distribuição de material de expediente no gabinete; solicitar documentos em nome da presidência; recepcionar pessoas no gabinete para tratar de assuntos de interesse público; executar tarefas afins

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, em consonância com as metas estabelecidas para a gestão de 2025, apresenta o presente Projeto de Lei com o objetivo de unificar a Lei nº 5.543, de 29 de junho de 2023, que trata do Quadro de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal. Tal medida se justifica diante das alterações sofridas pela referida legislação, tornando necessária sua consolidação em um único instrumento normativo.

A proposta visa promover uma reestruturação administrativa e organizacional, garantindo maior eficiência no andamento dos processos legislativos e agilidade nos trâmites internos. Com isso, busca-se assegurar respostas mais rápidas, transparentes e eficazes às demandas da comunidade, propondo também uma readequação nos valores hoje estabelecidos e contemplando os Cargos em Comissão que não foram atingidos pela revisão geral concedida pelo Executivo Municipal neste ano de 2025.

Em anexo, encaminha-se o estudo de impacto orçamentário e financeiro, demonstrando a existência de recursos suficientes para a implementação das medidas propostas, bem como a adequação aos limites legais de gastos com pessoal. Ressaltamos que há previsão orçamentária na Lei nº 5.826, de 19 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025”, além da conformidade com a Lei nº 5.777, de 18 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria pelos nobres vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 26 de maio de 2025.

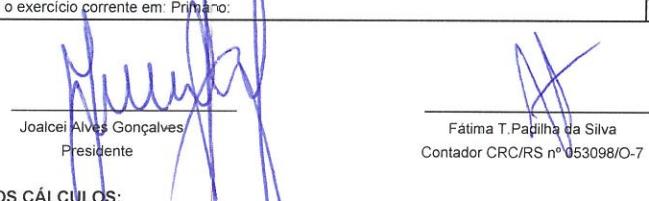
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-presidente

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária

Ver.ª STELLA LUZARDO ALVES
3º Secretário

Órgão/Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 03/2025 Data da Elaboração: 23/05/2025																																																																																				
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO																																																																																					
<p>1: <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)</p> <p>2: <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)</p> <p>3: <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)</p>																																																																																					
Descrição da Situação: Reajuste de valores salariais aos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão e funções gratificadas.(PLC e PL)																																																																																					
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO																																																																																					
Especies de Recursos: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado</td> <td style="width: 20%; text-align: right; padding: 5px;">2</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira</td> <td style="text-align: right; padding: 5px;">1, 2, e 3</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C</td> <td style="text-align: right; padding: 5px;">2 e 3</td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2	<input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, e 3	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3																																																																														
<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2																																																																																				
<input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, e 3																																																																																				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3																																																																																				
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:																																																																																					
<p>1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Estrutura Programática</th> <th style="width: 60%;">Descrição</th> <th style="width: 10%; text-align: right;">Fonte</th> <th style="width: 10%; text-align: right;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0° 0314100.4.138000</td> <td>3.1.90.11 00.00.00</td> <td style="text-align: right;">1</td> <td style="text-align: right;">R\$ 5.503.501,87</td> </tr> <tr> <td>0° 0314100.4.138000</td> <td>3.1.90.13 00.00.00</td> <td style="text-align: right;">1</td> <td style="text-align: right;">R\$ 822.362,35</td> </tr> </tbody> </table>		Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor	0° 0314100.4.138000	3.1.90.11 00.00.00	1	R\$ 5.503.501,87	0° 0314100.4.138000	3.1.90.13 00.00.00	1	R\$ 822.362,35																																																																								
Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor																																																																																		
0° 0314100.4.138000	3.1.90.11 00.00.00	1	R\$ 5.503.501,87																																																																																		
0° 0314100.4.138000	3.1.90.13 00.00.00	1	R\$ 822.362,35																																																																																		
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:																																																																																					
<p>2.1 <input type="checkbox"/> Não</p> <p>2.2 <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: LDO Lei 5777/24 e PPA Lei 5299/21</p>																																																																																					
D) IMPACTO FINANCEIRO																																																																																					
Programação de despesa: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">meses</th> <th style="width: 20%;">ano corrente</th> <th style="width: 20%;">1º ano</th> <th style="width: 20%;">2º ano</th> <th colspan="2" style="width: 20%;">Situação Contábil no sistema financeiro:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>janeiro</td> <td></td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>Vínculo:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>fevereiro</td> <td></td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>Ativo Financeiro mês anterior:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 2.911.711,02</td> </tr> <tr> <td>março</td> <td></td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) Passivo Financeiro mês anterior:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 1.004.677,45</td> </tr> <tr> <td>abril</td> <td></td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(=) Resultado Financeiro mês anterior</td> <td style="text-align: right;">R\$ 1.907.033,57</td> </tr> <tr> <td>maio</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(+) Repasses previstos até o final do exercício</td> <td style="text-align: right;">R\$ 19.946.224,67</td> </tr> <tr> <td>junho</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) Despesas previstas até final exercício:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 11.569.584,46</td> </tr> <tr> <td>julho</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(=) Resultado financeiro projetado ano</td> <td style="text-align: right;">R\$ 10.283.673,78</td> </tr> <tr> <td>agosto</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(+) repasses primeiro ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 20.943.535,90</td> </tr> <tr> <td setembro<="" td=""> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) despesas primeiro ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.504.134,92</td> </td></tr> <tr> <td>outubro</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(+) repasses segundo ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 21.990.712,70</td> </tr> <tr> <td>novembro</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) despesas segunda ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 17.703.216,43</td> </tr> <tr> <td>dezembro</td> <td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(=) situação financeira antes do Impacto</td> <td style="text-align: right;">R\$ 21.010.571,03</td> </tr> <tr> <td>Soma</td> <td>R\$ 1.495.918,24</td> <td>R\$ 2.356.071,24</td> <td>R\$ 2.473.874,76</td> <td>(- gastos impacto) = situação projetada</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.684.706,79</td> </tr> </tbody> </table>		meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Situação Contábil no sistema financeiro:		janeiro		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	Vínculo:		fevereiro		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	Ativo Financeiro mês anterior:	R\$ 2.911.711,02	março		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	R\$ 1.004.677,45	abril		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) Resultado Financeiro mês anterior	R\$ 1.907.033,57	maio	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) Repasses previstos até o final do exercício	R\$ 19.946.224,67	junho	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 11.569.584,46	julho	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) Resultado financeiro projetado ano	R\$ 10.283.673,78	agosto	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) repasses primeiro ano seguinte	R\$ 20.943.535,90	<td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) despesas primeiro ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.504.134,92</td>	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 14.504.134,92	outubro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) repasses segundo ano seguinte	R\$ 21.990.712,70	novembro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 17.703.216,43	dezembro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) situação financeira antes do Impacto	R\$ 21.010.571,03	Soma	R\$ 1.495.918,24	R\$ 2.356.071,24	R\$ 2.473.874,76	(- gastos impacto) = situação projetada	R\$ 14.684.706,79
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Situação Contábil no sistema financeiro:																																																																																	
janeiro		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	Vínculo:																																																																																	
fevereiro		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	Ativo Financeiro mês anterior:	R\$ 2.911.711,02																																																																																
março		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	R\$ 1.004.677,45																																																																																
abril		R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) Resultado Financeiro mês anterior	R\$ 1.907.033,57																																																																																
maio	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) Repasses previstos até o final do exercício	R\$ 19.946.224,67																																																																																
junho	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 11.569.584,46																																																																																
julho	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) Resultado financeiro projetado ano	R\$ 10.283.673,78																																																																																
agosto	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) repasses primeiro ano seguinte	R\$ 20.943.535,90																																																																																
<td>R\$ 186.989,78</td> <td>R\$ 196.339,27</td> <td>R\$ 206.156,23</td> <td>(-) despesas primeiro ano seguinte</td> <td style="text-align: right;">R\$ 14.504.134,92</td>	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 14.504.134,92																																																																																
outubro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(+) repasses segundo ano seguinte	R\$ 21.990.712,70																																																																																
novembro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 17.703.216,43																																																																																
dezembro	R\$ 186.989,78	R\$ 196.339,27	R\$ 206.156,23	(=) situação financeira antes do Impacto	R\$ 21.010.571,03																																																																																
Soma	R\$ 1.495.918,24	R\$ 2.356.071,24	R\$ 2.473.874,76	(- gastos impacto) = situação projetada	R\$ 14.684.706,79																																																																																
E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO (quando for o caso):																																																																																					
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior: R\$ 332.437.077,86 Despesas totais projetadas até o final do exercício: R\$ 11.569.584,46 Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício: limite 6% 3,48% Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício: R\$ 11.569.584,46 Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício: limite 70% 58,00%																																																																																					
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:																																																																																					
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: R\$ 473.247.471,38 Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: R\$ 11.569.584,46 Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: limite 6% 2,44%																																																																																					
G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS																																																																																					
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: <input type="checkbox"/> Nominal: <input type="checkbox"/>																																																																																					
 <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> Joalcei Alves Gonçalves Presidente _____ Fátima T. Padilha da Silva Contador CRC/RS nº 053098/O-7 </div>																																																																																					
METODOLOGIA DOS CÁLCULOS:																																																																																					
<ul style="list-style-type: none"> - c valor dos repasses para 2026 e 2027 foi estimado um aumento de 5% ao ano. - c aumento das despesas para os exercícios seguintes, foi estimado um aumento de 5% ao ano. - para as receitas correntes dos exercícios, 2026 e 2027, foi estimado um aumento de 5% ao ano, em relação ao exercício de 2025. - o valor das receitas para 2025 só será consolidado no relatório RGF/PAD-TCE do 1º quadrimestre 2025, a ser enviado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana em 30/05/2025. 																																																																																					